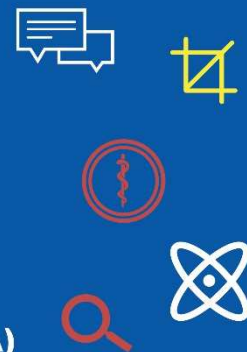




PUC
CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

2ª MOSTRA DE TALENTOS DA GRADUAÇÃO



Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CCHSA)

Título: A proteção dos direitos humanos e os tribunais internacionais: uma reflexão crítica sobre o controle de convencionalidade a partir da sistemática jurisprudencial europeia

Autor: Felipe Grizotto Ferreira.

Orientador: Prof. Dr. Guilherme Perez Cabral.

Contato: felipe.g.ferreira@hotmail.com / (11) 99575-7825.

Faculdade de Direito – Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Justificativa: Os diversos sistemas internacionais de direitos humanos buscam a proteção, garantia e efetivação dessa categoria normativa. É notável que todos eles acabaram por desenvolver uma forma de judicialização dos litígios e violações de direitos humanos, elaborando mecanismos e métodos específicos para desempenhar essa função. A Corte Interamericana de Direitos Humanos exerce sua função por meio do que se estipulou chamar de “controle de convencionalidade”, o qual procura aferir a compatibilidade de atos e normas dos Estados membros com a Convenção Americana dos Direitos Humanos e demais diplomas integrantes do respectivo sistema. Por outro lado, o Tribunal Europeu de Direitos do Homem possui uma postura metodológica bem diferente para julgamento dos conflitos, a qual é identificada como “doutrina da margem de apreciação”, operando também através de uma dogmática de “fertilização constitucional cruzada”.

Essa diferença entre as duas cortes não é apenas teórica, pelo contrário, elas acabam por ocasionar diferenças práticas intrigantes. Um exemplo é encontrado por meio da análise de dois julgados: o caso *Olmedo Bustos e outros v. Chile* (popularmente conhecido como “A Última Tentação de Cristo”), decidido pela Corte IDH, e o caso *Otto-Preminger-Institut v. Austria*, decidido pelo TEDH. Ambos tratam da liberdade de expressão e censura, enfrentando também, mesmo que marginalmente, a extensão da liberdade de religião. Contudo, as decisões e seus fundamentos foram bem divergentes, a Corte Europeia deixou certo espaço para apreciação do Estado sobre o sentido e extensão dos direitos, enquanto a Corte Interamericana buscou a aniquilação de uma norma constitucional originária do Estado chileno. Duas cortes internacionais de direitos humanos, duas situações e direitos semelhantes, mas posições totalmente distintas. Assim, em um contexto complexo de disputas entre os Estados e os sistemas de proteção pela extensão e significado dos direitos humanos, a indagação sobre qual das posturas têm servido à efetiva proteção e efetivação desses direitos é fundamental.

Objetivos:

- i) Trazer informações e argumentos para possibilitar uma reflexão crítica sobre o controle de convencionalidade e seu impacto na efetivação dos direitos humanos;
- ii) Promover a reflexão sobre a forma como a dogmática em direitos humanos europeia pode contribuir para a maior efetivação desses direitos na América Latina.

Métodos: Estudo de caso. Análise de conteúdo. Pesquisa documental (jurisprudencial e legislativa). Revisão bibliográfica.

Principais resultados e discussão:

- i) O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem busca fazer valer sua autoridade através do forte caráter persuasivo de suas decisões, dotadas de fundamentações ponderadas, técnicas e coerentes;
- ii) A Corte Interamericana de Direitos Humanos busca fazer valer sua autoridade através de uma abordagem impositiva, nos moldes “de cima para baixo”;
- iii) As decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem têm sido mais eficazes e respeitadas pelos Estados.

Referências:

- BAKIRCIOLU, Onder. The Application of the Margin of Appreciation Doctrine in Freedom of Expression and Public Morality Cases. *German Law Journal*, v.8, n.7, p.711-734, 2007.
- CAVANAUGH, Kathleen. Policing the margins: rights protection and the European Court of Human Rights. *European Human Rights Law Review*, Londres, n. 4, p. 422-444, 2006.
- CONTESSA, Jorge, The Final Word? Constitutional Dialogue and the Inter-American Court of Human Rights (June 30, 2017). 15 (2) *International Journal of Constitutional Law* 414 (2017).
- GARCIA RAMIREZ, Sergio. El control judicial interno de convencionalidad. *Rev. IUS, Puebla*, v. 5, n. 28, p. 123-159, dic. 2011.
- MARTINS, Leonardo; MOREIRA, Thiago Oliveira. Constitucionalidade e Convencionalidade de Atos do Poder Público - concorrência ou hierarquia- Um contributo em face da situação jurídico-constitucional brasileira. *Anuario de Derecho Constitucional Latino-americano*, Ano XVII, Montevideo, 2011, p. 463-468.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. O Controle Jurisdicional da Convencionalidade das Leis. 4ª ed. São Paulo: RT, 2016.
- MOREIRA, Thiago Oliveira. O Exercício do Controle de Convencionalidade pela Corte Interamericana de Direitos Humanos: Uma Década de Decisões Assimétricas. In.: MENEZES, Wagner (Org.). *Direito Internacional em Expansão. Anais do XV Congresso Brasileiro de Direito Internacional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, p.251 – 271.
- SLAUGHTER, Anne-Marie. A Global Community of Courts. *Harvard International Law Journal*, v.44 (2003).
- TORRILLO, Ximena Fuentes. International and Domestic Law: Definitely an odd Couple, University of Puerto Rico Law Review-Seminar in Latin America on Constitutional and Political Theory (SELA), v. 77, n. 2 (2008): 483-505.